

Lei nº 2 de 2 de Fevereiro de 1972

Dispõe sobre doação de terreno a Empresa  
Madeira Santa Luz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de  
Goiás, Secreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica doada a Empresa Madeira Santa Luz,  
toda em construção, uma área de terreno urbano, localizado no loteimen-  
to oficial desta cidade, constituída das praças denominadas entre  
as seguintes vias públicas: Rua Sátiro de Abreu, Rua 20, Rua 3, Rua  
7, Rua 5 e Rua 6.

Art. 2º - A donatária está autorizada a ocupar  
a partir desta data a área acima doada, o que deverá fazer  
dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de  
perder os efeitos da presente doação.

Art. 3º - A donatária ocupará a referida área exclusi-  
vamente para instalar o seu parque industrial, podendo entretanto, cons-  
truir na mesma área casas de residências para uso somente de  
seus funcionários, até o máximo de vinte (20) casas disp. unidade.

Art. 3º - A donatária se obriga, em conta própria  
a estabelecer a sua matriz ou sede social desta cidade, precisamente  
na área doada objeto desta lei.

Art. 4º - A averbação da presente doação no registro  
de imóveis será feita com a apresentação do contrato social da empresa  
comprovando a sua condição de pessoa jurídica, com sede nesta cida-  
de.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada  
do Norte, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1972.

MARCELO LEONARDO DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Secretário